

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 14/2007/CONSU

Aprova pré-requisitos do curso de Geografia – habilitações Licenciatura e Bacharelado.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, considerando a criação da habilitação Bacharelado no curso de Geografia e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 09 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os pré-requisitos para o curso de Geografia – habilitações Licenciatura e Bacharelado, matriz curricular n. 01, a seguir descritos:

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
Geologia Dinâmica	Geologia Básica
Teoria Regional	Introdução ao Pensamento Geográfico
Geomorfologia Estrutural	Geologia Básica
Organização do Espaço Mundial	Teoria Regional
Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I	Introdução ao Pensamento Geográfico Psicologia da Educação Didática Geral
Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens	Cartografia Básica
Biogeografia	Climatologia Aplicada
Sistema Informação Geográfica	Cartografia Temática Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens
Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II	Cartografia Básica Geologia Básica Climatologia Básica Teoria Regional Geografia da População Geografia Agrária Geomorfologia Estrutural Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto	Geografia Econômica
Planejamento Urbano e Regional	Teoria Regional
Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio III	Metodologia Científica da Pesquisa Cartografia Temática Geologia Dinâmica Climatologia Aplicada Biogeografia Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II
Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso – ETCC	Metodologia Científica e da Pesquisa Cartografia Temática Geologia Dinâmica Climatologia Aplicada Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens Geomorfologia Escultural Geografia Urbana Sistemas de Informações Geográficas Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impactos Recursos Hídricos

Art. 2º - Os pré-requisitos entrarão em vigor para os alunos da matriz curricular n. 01, a partir da matrícula do 1º semestre/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de novembro de 2007.

PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
PRESIDENTE DO CONSU